REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 128 / 2013

CONSIDERANDO QUE:

a) a legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência são preceitos constitucionais que regem a administração pública brasileira e devem ser respeitados;

b) instituições públicas modernas já adotam um modelo gerencial de Administração Pública que demonstra a relevância da prestação de um serviço público moderno, eficiente e ágil em seus processos;

c) as Casas Lotéricas já não atendem às demandas do soteropolitano de maneira satisfatória, por isso é preciso agilizar o atendimento nos serviços diretamente ligados à Prefeitura, como SUCOM, LIMPURB, SESP, DESAL, entre outros, bem como nos pagamentos de contas da Coelba, Embasa, empresas de Telefonia e de Cartão de Crédito, objetivando a qualidade de vida do cidadão desta Capital,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, e à Secretaria de Ordem Pública a criação do Posto de Atendimento Municipal (PAM) para promover atendimento ao cidadão no pagamento de tributos municipais, estaduais e federais, bem como no serviço de protocolo para órgãos e entidades diretamente ligadas à Prefeitura de Salvador.

Sala de Comissão, 18 de junho de 2013.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Edvaldo Brito**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires